



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

e-mail: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br)

site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)

## LEI nº 1798/2017.

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES – PCJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ILSON DOINIZETE MAIA**, Prefeito do Município de Rafard, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a presente

## LEI;

**Art. 1º** - Fica RATIFICADA a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio público) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, para acréscimos e supressões no Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 12ª Assembléia Geral Ordinária da ARES-PCJ.

**Art. 2º** - Faz parte da presente Lei e desta indissociável, o Anexo I – Quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, cujos acréscimos de empregos públicos serão promovidos mediante concurso público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARES-PCJ.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Anexo I, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, aprovado pela Lei Municipal nº 1.595/2016.

Prefeitura do Município de Rafard, 09 de maio de 2017.

  
**ILSON DOINIZETE MAIA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Rafard, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

  
**SÔNIA MARIA CALLEGARI RICOMINI**  
Diretora da Secretaria Geral